



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.590

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 777^a Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2022-004022/TEC/LI-8642 – RIO ALTO STL XVII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA – LI = LP: 1237/21 = PROC: 21-1768 = Implantação de Usina Fotovoltaica Santa Luzia XVII = POT: 50 MW = ÁREA: 143,15948 ha = Local da Atividade: Fazendas Arraial, Canaã e Promissão, Zona Rural, São Mamede - PB.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para a **USINA FOTOVOLTAICA SANTA LUZIA XVII** para a empresa **RIO ALTO STL XVII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 06 de julho de 2024.